

POLÍTICA DE **CONDUTA**



data 
labe

Destinatários	4
Objetivos Gerais	
Princípios Norteadores da atuação do data_labe	
Normas de Conduta	5
A. Condutas em atividades institucionais	
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO DATA_LABE	6
LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MEDIDAS ANTITERRORISTAS	
B. Condutas esperadas dos Integrantes	7
CONFLITOS DE INTERESSE	
RESPEITO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS	8
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADULTO EM SITUAÇÃO DE RISCO	
POSICIONAMENTOS POLÍTICO-PARTIDÁRIOS	9
PATRIMÔNIO INTELECTUAL	
USO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS	10
GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS	
COLETA E USO DE DADOS PESSOAIS	11
C. Condutas com Terceiros	12
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS OU CONTRATOS COM FINANCIADORES	
CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	13
D. Condutas com agentes públicos	
REUNIÕES COM AGENTES PÚBLICOS	
BRINDES, PRESENTES, EVENTOS E HOSPITALIDADE	14
Canal de Ética e Dados	
Descumprimento de regras: medidas cabíveis	15
Monitoramento e Treinamento	16

Associação Data Labe (“data_labe”) é uma organização da sociedade civil que foi criada em 2018 como um laboratório de dados e narrativas na favela da Maré, na cidade do Rio de Janeiro, e que desenvolve ações no âmbito da pesquisa, do jornalismo, da formação e da geração cidadã de dados.

Os principais objetivos do **data_labe** são a promoção de direitos humanos, da ética e da cidadania por meio da comunicação e das tecnologias, visando a construção de uma democracia que atenda aos anseios e complexidades de uma sociedade hiper conectada e participativa, com foco na centralidade das periferias urbanas nos processos políticos, comunicacionais e de produção de conhecimento.

Agora, o **data_labe** dá um importante passo em sua gestão institucional, aperfeiçoando seus mecanismos de governança e transparência, investindo esforços na criação de um *Programa de Compliance*. O Programa foi desenvolvido com o apoio do escritório *Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados*, precedido da elaboração de um diagnóstico que destacou os principais riscos relacionados às operações da organização, e contempla mecanismos e procedimentos internos voltados à prevenção de irregularidades, bem como à identificação e à solução de problemas de maneira preventiva, na perspectiva nacional e internacional. A atual versão foi revisada pelo corpo diretor do data_labe no ano de 2024.

Dessa forma, o texto que aqui apresentamos sintetiza padrões de comportamento já adotados pelos integrantes do data_labe, além de normas de conduta customizadas, previsão para tratamento de dados, cuidados com a boa gestão de recursos e a previsão de sanções em caso de eventuais descumprimentos das condutas esperadas.

Entre as medidas práticas adotadas voltadas à transparência e ao fortalecimento institucional da organização, também apresentamos nosso Código Antidiscriminatório e Canal de Segurança de Dados, como nossos canais de integridade, monitoramento, solicitação e avaliação dos mecanismos de compliance e tratamento de dados.



data_labe

Por fim, convidamos a todas e todos para a leitura desse Programa de Compliance, um marco importante para o data_labe e que reforça seu compromisso perante a sociedade e seus parceiros em agir com ética e integridade na defesa da democracia e dos direitos humanos.

POLÍTICA DE CONDUTA

Este documento sistematiza valores, regras e procedimentos de ética e integridade da Associação Data Labe (**“data_labe”**)

I. Destinatários

É aplicável a qualquer funcionário, colaborador, estagiário, voluntário, dirigente, membros das instâncias de governança do **data_labe** (os “Integrantes”), e a todos aqueles que se relacionem direta ou indiretamente com a entidade, como fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, financiadores, patrocinadores, doadores e quaisquer outras partes interessadas (os “Terceiros”).

II. Objetivos Gerais

São objetivos gerais desta Política de Compliance:

- Estabelecer regras de conduta esperadas pelos Integrantes do **data_labe** e Terceiros, como forma de prevenir, detectar e mitigar práticas inadequadas, ilegais e/ou antiéticas;
- Sistematizar orientações objetivas de atuação para casos concretos, incluindo ações

pautadas para a promoção da equidade de gênero e racial no ambiente institucional;

- Definir diretrizes para adoção de medidas cabíveis diante o desrespeito das regras de conduta; e
- Incentivar a prática da ética e da transparência, auxiliando na prevenção e no combate à corrupção e a outras práticas inadequadas.

III. Princípios Norteadores da atuação do data_labe

Em suas atividades jornalísticas, formativas, de monitoramento, de geração de dados e das diversas parcerias, o **data_labe** busca fortalecer diretamente a defesa de direitos e a construção de uma democracia que alcance as populações das periferias urbanas e seus processos políticos, bem como contribuir no combate ao racismo, sexismo e a todas as formas de discriminação.

Dessa forma, o **data_labe** adota os seguintes princípios norteadores:

- Conduzir atividades e desenvolver projetos com autonomia e independência;
- Cultivar relações de integridade, ética e transparência com prestadores de serviço, financiadores, autoridades públicas e demais interlocutores;
- Tratar com zelo e diligência a documentação e o compartilhamento de dados, informações

e resultados decorrentes de suas ações;

- Comprometer-se com o desenvolvimento de um ecossistema de novas práticas de comunicação e de trabalho com dados e tecnologia;
- Contribuir para a centralidade das periferias urbanas nos processos políticos, comunicacionais e de produção de conhecimento.

IV. Normas de Conduta

A. Condutas em atividades institucionais

O **data_labe** privilegia o diálogo aberto, respeitoso e honesto com seus interlocutores, sejam moradores dos territórios nos quais atuam, representantes de seus parceiros e financiadores, autoridades públicas, jornalistas, formadores de opinião, organizações da sociedade civil e demais públicos de interesse.

As interações do **data_labe** com a imprensa, veículos de informação e a participação em espaços de representação e debate é livre a todos os Integrantes da entidade. Ademais, Integrantes do **data_labe** e Terceiros circulam frequentemente nos territórios de atuação da entidade em seu nome, para o desenvolvimento de atividades e projetos, sendo indispensável que o respeito e a ética sejam mantidos em todas as contatos com populações locais. Dessa forma, são comportamentos exigidos de Integrantes e Terceiros em todas as ocasiões:

- Comunicar à equipe de coordenação/direção previamente sobre sua participação ou comunicação com terceiros em nome do **data_labe**. Quando não for possível a comunicação pré-

via, realizá-la logo que possível.

- A ética e a integridade, divulgando informações completas e atualizadas com transparência e veracidade;
- O comprometimento com a efetiva realização da missão da organização e do projeto, alinhando sua conduta com as pautas institucionais e os valores éticos do **data_labe**;
- A identificação ativa como integrante do **data_labe** perante entidades privadas, entes públicos e veículos de comunicação, entre outros espaços em que esteja representando institucionalmente a organização;
- O repúdio à prática de atos de assédio moral, sexual ou o não envolvimento em situações que gerem quaisquer tipos de opressões, intimidações ou ameaças; e
- A ausência de qualquer tipo de influência indevida ou ilegal para com populações locais dos territórios, representantes de entidades privadas, entes públicos e seus familiares, bem como a ausência de atitudes manipuladoras, intimidatórias ou coercitivas.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO DATA_LABE

O **data_labe** detém autonomia e independência em todas as suas atividades e, com uma equipe interdisciplinar, realiza a coleta, análise, formação, monitoramento e geração cidadã de dados, além de pesquisas e divulgação de publicações com responsabilidade e comprometimento com a democracia e com a verdade.

Reconhecendo que atua com narrativas sobre temáticas políticas e sensíveis, o **data_labe** evita situações em que a interferência direta ou indireta de agentes externos se sobreponham ao seu trabalho no campo da difusão de informações.

As atividades desenvolvidas pelo **data_labe** são apoiadas majoritariamente por meio do recebimento de recursos via financiamento de outras organizações parcerias, entidades filantrópicas e prestações de serviços. Desde 2022, para todos aqueles interessados em subsidiar os trabalhos do **data_labe** e fortalecer seus impactos, foi lançada a modalidade de apoio mediante doações pelo site, que podem ser realizadas por qualquer interessado. Toda doação recebida pelo **data_labe** tem o propósito de estimular as atividades da organização de forma independente, capilarizando ainda mais nosso alcance e das diversas narrativas da periferia.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MEDIDAS ANTITERRORISTAS

A liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica são direitos fundamentais e constitucionalmente protegidos no Brasil e em diversos tratados internacionais de direitos humanos. Conforme a Lei nº 13.260/2016, não são considerados atos de terrorismo a conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais.

O **data_labe**, no desenvolvimento de suas atividades para alcance de suas finalidades, não se furta de emitir opiniões críticas construtivas sobre os temas de sua atuação, dentro dos limites da legislação vigente. Ademais, o **data_labe** veda todo e qualquer tipo de prática considerada terrorista, tal como xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a fina-

lidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. Em suas dependências, é terminantemente proibido, por seus integrantes e/ou terceiros, usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes e com a intenção de causar danos ou promover destruição em massa.

É vedado no **data_labe** receber, prover, oferecer, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir, de qualquer modo, direta ou indiretamente, recursos, ativos, bens, direitos, valores ou serviços de qualquer natureza, para o planejamento, a preparação ou a execução de atos terroristas.

A organização não admite nem a prática de ato terrorista, nem seu financiamento, e se compromete a cooperar com autoridades públicas competentes, sempre que se fizer necessário.

B. Condutas esperadas dos Integrantes

O **data_labe** espera que seus Integrantes respeitem as normas descritas nesta Política e em seu Estatuto, e que:

- Ajam com honestidade e integridade, abstendo-se de praticar atos ou de se envolver em situações que possam causar danos à imagem ou à reputação do **data_labe**;
- Cultivem o tratamento respeitoso e tolerante com colegas de trabalho e terceiros, mantendo um ambiente de trabalho colaborativo, repudiando práticas que possam configurar qualquer forma de assédio, pressão, intimidação ou ameaças; e
- Estimulem uma cultura institucional que favoreça a inclusão e a diversidade, sendo proibido qualquer discriminação ou constrangimento em razão de religião, idade, origem

étnico-racial, deficiência, estado civil, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outro status ou expressão da liberdade individual.

- Respeitem os direitos à proteção de dados e à legítima expectativa pessoal dos interlocutores do **data_labe** e de seus colaboradores, em relação ao uso dos seus dados, dando transparência para esses titulares sobre como seus dados serão utilizados pelo **data_labe** e sempre adequando este tratamento à Lei Geral de Proteção de Dados. No caso do tratamento de dados obtidos de fontes públicas, isso significa fazer uso de tais dados em conexão com as finalidades: (a) informadas inicialmente aos seus titulares; ou (b) que levaram à publicização da informação pelo Estado.

CONFLITOS DE INTERESSE

Integrantes do **data_labe** assumem dever de lealdade perante a entidade e em relação à manutenção da credibilidade que esta possui perante a sociedade em geral. Dessa forma, interesses pessoais, de natureza econômica ou quaisquer que sejam, quando não relacionados aos objetivos institucionais do **data_labe** e ao escopo das suas atividades profissionais, não podem influenciar de forma alguma as tomadas de decisões internas ou em relação a Terceiros, tanto na esfera pública quanto na esfera privada.

Quaisquer Integrantes do **data_labe** devem abster-se de práticas que possam configurar Conflitos de Interesses e esse cuidado alcança situações envolvendo os seus familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal. Nesse sentido, impor-

tante afirmar que é vedada a obtenção de benefícios e vantagens, direta ou indiretamente, em decorrência da participação em processos decisórios ou de representação institucional do **data_labe**.

Situações de conflito ou dúvidas sobre a aplicação desta regra devem ser comunicadas à pessoa que seja superior hierárquica na entidade, ou, em sua ausência, ao dirigente.

O Código Antidiscriminatório também poderá ser acionado por Integrantes do **data_labe** para esclarecimentos adicionais e para que as medidas necessárias sejam tomadas, quando for o caso.

RESPEITO E PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

O **data_labe** tem o compromisso de proteger os direitos humanos em suas relações com Terceiros e em todas as atividades que desenvolve, especialmente aquelas realizadas junto a -, de mulheres, de crianças e adolescentes e da população LGBTQIA+. Assim sendo, a entidade observa os princípios de direitos humanos e adota as seguintes diretrizes:

- Observar e respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e integrados ao ordenamento jurídico nacional;
- Denunciar e abster-se de se envolver em práticas ou situações que possam configurar violação de direitos humanos;
- Reparar ou contribuir para a reparação de violações de direitos humanos de qualquer forma relacionadas a sua atuação;

• Construir alternativas e buscar solucionar conflitos respeitando os princípios de direitos humanos; e

• Disponibilizar mecanismos de denúncia às pessoas e comunidades impactadas pela atuação do **data_labe**.

O **data_labe** não tolera manifestações de opinião de suas e seus Integrantes e Terceiros que caracterizem discurso de ódio, que inferiorize uma pessoa ou grupo em razão de sua origem étnico-racial, gênero, nacionalidade, religião, deficiência, orientação sexual ou outro aspecto que configure discriminação e tomará as providências previstas neste Programa caso quaisquer disposições sejam violadas.

Sabendo que diante da realidade social do

PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADULTO EM SITUAÇÃO DE RISCO

Brasil existem pessoas mais vulneráveis e em situação de risco e que exigem atenção diferenciada, o **data_labe** se posiciona de forma ativa na mitigação e reversão de eventuais danos e violências que esses indivíduos possam vir a sofrer.

Esses indivíduos são as *crianças* de até doze anos de idade, e os adolescentes entre doze e dezoito anos de idade. Ou seja, a população infanto-juvenil, que pelo simples aspecto etário já é mais vulnerável e necessita apoio, acolhimento e suporte para que consiga alcançar seu pleno potencial.

Contudo, há também *adultos*, a partir dos 18 anos, e que por diversas razões, sejam elas de sexo, origem étnico-racial, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, religião

ou classe social possam estar em situação de risco, e portanto, com menos recursos disponíveis para se defenderem de abusos, negligências ou explorações.

As violências possivelmente enfrentadas por essas populações são de muitos tipos: psicológicas, econômicas, físicas e sexuais. Por isso, o **data_labe** busca garantir que esses indivíduos se sintam acolhidos e seguros em suas interações.

O **data_labe**, não tolerará qualquer tipo de violência por parte de pessoas envolvidas em suas atividades e terá como prioridade reverter e se compromete a dar uma resposta à altura do acontecido para o receptor do dano. Isso vale para quaisquer violências ou danos sofridos por esses indivíduos durante a imple-

mentação e execução de seus projetos. Ademais, não permitirá em seus quadros quaisquer membros que representem risco para as populações aqui referidas.

É obrigatório a todos os destinatários dessa política relatar qualquer incidente de abuso, violência, exploração ou negligência por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico seguranca@datalabe.org. Nos casos em que a denúncia seja feita sobre um assunto mais geral, o denunciante pode escolher se identificar ou não. No caso de ser alguma situação sofrida pessoalmente, é necessária a identificação para que a resposta de reparação possa ser direcionada.

POSICIONAMENTOS POLÍTICO-PARTIDÁRIOS

No **data_labe**, seus Integrantes têm uma postura ativista e costumam se manifestar em relação às causas alinhadas à missão, aos valores e aos objetivos da organização, bem como em relação a outras causas nas quais acreditam. Isso é algo que o **data_labe** respeita e valoriza muito em sua história e em seus Integrantes

Da mesma forma, o **data_labe** respeita o posicionamento público político-partidário de seus Integrantes e de Terceiros, bem como eventuais contribuições financeiras que queiram realizar a campanhas políticas, a candida-

Os interesses de todas as crianças e adultos em riscos serão prioritários, garantindo-se dignidade e respeito para a resolução de qualquer situação relatada por meio deste canal e a confidencialidade das informações durante todos os procedimentos de averiguação.

Caso a conduta envolva a violação das leis brasileiras, o **data_labe** comunicará o ocorrido às autoridades competentes.

tos ou a partidos políticos de sua preferência. Contudo, ao **data_labe**, como organização, é vedado realizar contribuições financeiras e de recursos humanos para campanhas eleitorais.

Dessa maneira, qualquer manifestação ou atividade de natureza político-partidária ou eleitoral envolvendo os Integrantes e/ou Terceiros com quem o **data_labe** se relaciona não devem ser entendidas como sendo manifestações institucionais da entidade.

PATRIMÔNIO INTELECTUAL

Todos os conteúdos e materiais produzidos pelos Integrantes do **data_labe** no curso da relação que mantiverem com a entidade serão de propriedade desta, respeitados os termos da legislação de direitos autorais.

O uso interno destes conteúdos e materiais por Integrantes é permitido, seja a reprodução integral ou de trechos, desde que fornecidos os devidos créditos ao **data_labe** pelo

trabalho. Já a divulgação e uso de conteúdos e materiais por Terceiros deverá obedecer aos padrões e limites definidos pelo **data_labe**, ou de acordo com as definições feita pelos dirigentes a partir da análise do caso concreto.

Por fim, quaisquer Integrantes do **data_labe** não podem utilizar conteúdos ou materiais da organização, ainda que sejam produto de seu trabalho ou mediante autorização, se esse uso

tiver potencial de prejudicar a organização em termos materiais, reputacionais ou tiver a finalidade exclusiva de gerar para si, direta ou indiretamente, eventual vantagem econômica.

USO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS

A utilização do e-mail institucional e das mídias sociais deve ocorrer de forma cuidadosa e mediante linguagem apropriada, sendo vedado aos Integrantes do **data_labe**:

- Usar palavrões e expressões pejorativas, racistas, machistas, capacitistas, LGBTQIAfóbicas ou discriminatórias;
- Divulgar ou compartilhar via e-mail ou em mídias sociais documentos, imagens, vídeos/áudios, arquivos ou outras informações internas do **data_labe** ou de Terceiros, sem prévia autorização;
- Utilizar o site do **data_labe** ou as páginas oficiais nas mídias sociais para, por meio de comentários, expressar sua opinião pessoal sobre qualquer fato ou situação, sem deixar explícito que essa manifestação não se confunde com o posicionamento institucional da organização;
- Enviar pelo e-mail institucional, acessar, trocar ou armazenar nos computadores e servi-

dores do **data_labe**, ou compartilhar em mídias sociais conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, ou que de qualquer forma desrespeite qualquer pessoa, empresa ou organização;

- Compartilhar dados pessoais, de forma bruta, ou seja, sem desvinculá-los de alguma forma do titular de dados (anonimização/pseudonimização) com pessoas e organizações externas ao **data_labe**.

São de propriedade exclusiva do **data_labe**, que pode acessar e utilizar a qualquer tempo: os computadores e servidores disponibilizados para trabalho e prestação de serviço, as mensagens enviadas e recebidas pelos seus Integrantes através do e-mail institucional, conteúdos por estes produzidos de forma presencial ou via acesso remoto, bem como senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos.

GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

O **data_labe**, seus Integrantes e Terceiros têm contato com informações consideradas privilegiadas ou confidenciais no desenvolvimento e implementação de seus projetos. Por essa razão, é imprescindível que os seguintes cuidados sejam adotados:

- Limitar o acesso a informações somente à equipe envolvida no projeto, ressaltando o dever de sigilo de todas as informações;
- Abster-se de utilizar quaisquer informações em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente;

- Privilegiar locais que preservem a privacidade para discutir assuntos que envolvam informações privilegiadas, sigilosas ou confidenciais, abstendo-se de discuti-los em locais públicos ou ambientes virtuais abertos, mesmo que com colegas de trabalhos e/ou terceiros envolvidos no projeto;
- Utilizar sempre o e-mail institucional para enviar informações que demandem registro, memória e transparência institucional, como formalização de condições contratuais, atas de reuniões internas ou externas, convocações de Assembleia Geral, holerites, entre outros, não utilizando qualquer aplicativo de troca de mensagem ou e-mail pessoal para circular essas informações; e
- É contemplado a troca de informações gerais e de contatos através de aplicativos de mensagem em nome do data_labe apenas para casos previamente acordados e estabelecidos como número oficial da organização
- Enviar pelo e-mail seguranca@datalabe.org relatos sobre quaisquer ocorrências que possam configurar violação de manutenção de sigilo ou confidencialidade, seja por força das disposições dessa Política ou por cláusulas contratuais que imponham obrigações dessa natureza.

Informações sigilosas ou sensíveis só poderão ser compartilhadas com terceiros fora do data_labe pelos dirigentes ou mediante sua autorização.

COLETA E USO DE DADOS PESSOAIS

Em suas atividades, o **data_labe** realiza o tratamento de dados pessoais de Integrantes, de Terceiros, de beneficiários e de outras partes interessadas, como forma de atingir seus objetivos estatutários e de executar seus projetos. Contudo, o tratamento de dados pelo **data_labe** é feito de acordo com as normas e parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e deve seguir as orientações abaixo:

- Realizar o tratamento de dados pessoais somente em caso de necessidade, única e exclusivamente dentro das hipóteses legais, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares, e os princípios previstos na legislação;
- Adotar sempre uma base legal (Art. 7º ou 11º da LGPD) que suporte e legitime a coleta e tratamento que se deseja dar aos dados pessoais coletados, fornecendo explicação clara e simples acerca do uso e destinação dos dados coletados, permitindo ainda a oposição do titular de dados a este tratamento se for o caso;
- Tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes apenas em seu melhor interesse e empreendendo esforços razoáveis para captar, além de coletar o consentimento de seus pais ou responsáveis legais para estes tratamentos ou tratá-los sem o consentimento se for para a proteção dessas crianças e adolescentes;
- Solicitar autorização expressa para uso de imagem, voz e depoimento da parte ou de seus responsáveis, quando for o caso, mencionando os fins para os quais serão utilizados pelo **data_labe**;
- Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares de dados se houver incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa colocar em risco seus direitos e liberdades fundamentais após análise prévia realizada junto à sua assessoria jurídica, bem como elaborar um plano para reversão e mitigação de danos.

- Informar o endereço de e-mail [seguranca@datalabe.org], canal por meio do qual os titulares de dados, de dentro ou de fora do **data_labe** pessoais podem exercer todos os seus direitos relacionados a dados pessoais tratados pelo **data_labe**, como sua alteração ou exclusão de bancos de dados e listas de mailing da organização.

- Impor aos operadores de dados ou outros terceiros contratados pelo **data_labe** para as mais diversas atividades as mesmas obrigações, salvaguardas e medidas técnicas e organizacionais utilizadas para garantir a proteção dos dados mantidos pela organização.

- Adequar instrumentos de parceria com o Poder Público que envolvam a transferência de dados públicos para o **data_labe**, de forma a garantir a sua adequação à LGPD.

O **data_labe** reitera que possui um compromisso com o cumprimento dos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, notadamente os princípios da não discriminação, da transparência, da prevenção e da segurança nos tratamentos de dados pessoais de suas e seus Integrantes e Terceiros, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

C. Condutas com Terceiros

Quando atuar em parceria com Terceiros, todas as normas de conduta aqui estabelecidas devem ser integralmente observadas.

Além disso, as normas de conduta aqui estabelecidas devem ser respeitadas por todos os terceiros com quem a organização se relaciona.

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS OU CONTRATOS COM FINANCIADORES

Na parceria com apoiadores para o financiamento de suas atividades, o **data_labe** adotará os seguintes cuidados:

- Verificar o histórico do financiador em momento anterior ao da celebração do instrumento de parceria;

- Avaliar se a conduta e os valores do financiador estão alinhados aos princípios defendidos pelo **data_labe**, bem como se o recebimento do financiamento implique em perturbar sua reputação ou vincular a organização a situações que possam ser consideradas ilícitas ou indesejáveis; e

- Formalizar o instrumento de financiamento por escrito, assegurando que o parceiro tem ciência e respeita inteiramente as disposições deste Programa de Compliance.

Sempre que possível, o **data_labe** incluirá no instrumento que formaliza o financiamento uma declaração de que o(s) apoiador(es) asseguram a ausência de conflito de interesses em relação às partes envolvidas no projeto e declaram não estar envolvidos em situações que podem configurar vantagens indevidas, utilização imprópria de informações privilegiadas ou interferência não legítima em investigações em curso.

O **data_labe** se compromete a observar as regras estabelecidas, devendo, sempre que exigido, prestar contas sobre os recursos recebidos como medida de transparência da organização.

CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O **data_labe** se compromete a buscar, sempre que possível, referências de fornecedores e prestadores de serviço antes de formalizar a relação ou a contratação.

O **data_labe** busca priorizar os negócios geridos por jovens, mulheres e pela população negra e LGBTQIA+ em suas contratações, descartando o critério de “menor preço” como o único elemento para orientar as suas contratações, buscando melhor técnica e diversidade em seus fornecedores e prestadores de serviços.

De toda forma, para além da reputação do fornecedor e do prestador, e das prioridades acima elencadas, também é necessário que os fornecedores e prestadores pratiquem preços que estejam dentro dos valores de mercado.

Na celebração dos contratos de fornecimento e prestação de serviços, é necessário que conste cláusula que expressamente proíba a prática de atos de corrupção e que fomente a adoção de comportamento íntegro, ético e de acordo com os objetivos da presente Política.

D. Condutas com agentes públicos

Em tratativas entre Integrantes do **data_labe** e agentes públicos[1], devem ser observadas as seguintes regras:

- Abster-se de oferecer vantagem indevida ou de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- Abster-se de servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que **data_labe** figure nesta posição;

• Abster-se de ceder a pressões de abuso de autoridade;

• Abster-se de dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências; e

• Comunicar aos Dirigentes do **data_labe** em caso de quaisquer dúvidas ou ocorrências.
Reuniões com Agentes Públicos

REUNIÕES COM AGENTES PÚBLICOS

Em reuniões com agentes públicos os Integrantes do **data_labe** devem ter conhecimento prévio e clareza das temáticas que serão pautadas

no encontro, bem como de seus participantes. O assunto deve ser indicado em e-mail ou convite recebido ou enviado referente à reunião.

Reuniões com agentes públicos sobre temas sensíveis devem contar com a presença de mais de 1 (um) representante da entidade. Deve ser feito o registro dos tópicos discu-

tidos e dos encaminhamentos acordados, que deverão ser enviados por e-mail a todos aqueles que participaram do encontro.

BRINDES, PRESENTES, EVENTOS E HOSPITALIDADE

O **data_labe** está ciente que despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte (“hospitalidade”), confraternizações, celebrações, palestras, seminários, brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos.

Por isso, interação com agentes públicos, cautelas adicionais são sempre adotadas. Gastos com deslocamento e refeições observam teto de valores de diárias e é observado se há eventual vedação de compartilhamento das despesas.

V. Canal de Ética e Dados

Este Programa de Compliance apresenta as condutas esperadas. Comportamentos fora dos padrões estabelecidos ocorrem e dependem de denúncias para serem apuradas como regulares ou irregulares. Dúvidas também podem surgir em relação às disposições aqui previstas.

Por isso, o **data_labe** criou o Canal de Ética e Dados, para que todos, de forma confidencial, possam tirar dúvidas, bem como informar possíveis violações das condutas esperadas. O acesso ao Canal é feito pelo e-mail [seguranca@datalabe.org].

Em respeito ao Art. 41 da Lei geral de Proteção de Dados, o contato do Comitê deverá estar indicado no site da organização de modo a permitir a comunicação direta dos titulares com a organização para que eles exerçam os seus direitos. Nesse sentido, o canal fica disponível para:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares a serem emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O Comitê cumpre com a função de monitoramento da entidade e de seus integrantes em relação ao Programa de Compliance, sendo o responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias e pelas respostas às dúvidas apresentadas.

Quando necessário, o Comitê encaminhará as denúncias aos dirigentes do data_labe, que irão apurar os fatos, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, e decidir as medidas disciplinares aplicáveis ao caso concreto.

A análise e tomada de decisão sobre os encaminhamentos cabíveis nas situações envolvendo os dirigentes ficam a cargo dos membros do Conselho Consultivo não envolvidos no caso concreto.

Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades competentes.

VI. Descumprimento de regras: medidas cabíveis

Comprovada a ocorrência de práticas vedadas neste Programa de Compliance, os dirigentes do data_labe poderão aplicar uma ou mais medidas disciplinares apropriadas ao caso, em procedimento disciplinar que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- Aplicação de advertência, suspensão ou rescisão de vínculo empregatício por justa causa;
- Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio ou de outros instrumentos jurídicos que formalizam a relação com as partes interessadas;
- Perda de mandato de cargo, no caso de membro do Conselho Diretor, da Coordenação Administrativo-financeira e da Coordenação de Programas e Projetos;
- Rescisão unilateral de qualquer outra espécie de vínculo contratual com o data_labe;
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso o ato praticado constitua crime ou ato de improbidade administrativa, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes.

Nos casos de menor gravidade, os dirigentes poderão decidir por:

- Advertir a parte interessada sobre a necessidade de adoção de novo comportamento;
- Estipular condicionantes para a continuidade do vínculo jurídico/contratual/societário; ou
- Incluir a informação no cadastro interno de fornecedores e prestadores de serviços do **data_labe** e considerar a referida situação na formalização de relações futuras.

Advertências verbais no momento do descumprimento de condutas e a indicação das pessoas envolvidas para participação em treinamento específico, quando a conduta não for considerada inadmissível, são boas práticas que devem ser fomentadas.

VII. Monitoramento e Treinamento

O Comitê de Ética e Dados observará a efetividade das diretrizes deste Programa de Compliance, como parte do seu dever de monitorar a conformidade da gestão do **data_labe** às normas aplicáveis e fazendo ajustes e revisões caso entenda necessário.

O Comitê também será responsável por acompanhar a implementação do Programa de Compliance, a partir da revisão periódica de riscos e averiguação de necessidade de realização de treinamentos direcionados aos

Integrantes. Sempre que necessário poderão ser emitidas orientações sobre a legislação e a discussão de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação do Programa de Compliance da organização e sobre como lidar com situações na prática.

Esta política poderá ser revista a qualquer tempo caso haja necessidade, e deverá ser atualizada no prazo de 2 (dois) anos a contar de sua publicação. SS

[1] Agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, incluindo servidores ou funcionários dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de Secretarias estaduais, municipais e federais, membros do Ministério Público, Parlamentares, funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo, entre outros.